

•

# Resolução nº 053

•

SERVICO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 53

AUTOR: VEREADOR NATALINO JOSÉ DIAS

EMENTA: Abertura de inquérito para apurar as denúncias do Vereador  
PAULO LEOPOLDO MARÇAL

Data de apresentação: 8/8/62 Data de leitura 9/8/62

Encaminhado às COMISSÕES:	Data	Favorável	Contra
Constituição Justiça e Redação	<u>9/8/62</u>	<u>sim</u>	<u>          </u>
Finanças e Fiscalização	<u>          </u>	<u>          </u>	<u>          </u>
Viação e Obras	<u>          </u>	<u>          </u>	<u>          </u>
Agríc/Pecuária Ind/e Comércio	<u>          </u>	<u>          </u>	<u>          </u>
Educ/Saúde e assist/Social	<u>          </u>	<u>          </u>	<u>          </u>

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO:  
Data: 9/8/62 Unanimidade: sim Votos contra           

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO:  
Data: 9/8/62 Unanimidade: sim Votos contra           

Data de PROMULGAÇÃO: 9 de agosto de 1962

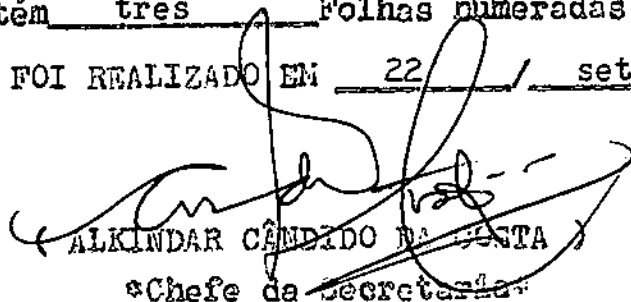
Publicação:           

TRANSCRITO NO NOVO LIVRO DE REGISTROS DE ATOS OFICIAIS

Nº            FÔLHAS           

Este Processo contém três Fôlhas numeradas de 01 a 03

ESTE LEVANTAMENTO FOI REALIZADO EM 22 / setembro / 1962

  
ALKINDAR CÂNDIDO DA COSTA  
\*Chefe da Secretaria\*



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**PROJETO DE** Resolução nº *12*

EMENTA:- Abertura de inquérito para apurar as denúncias do Vereador Paulo Leopoldo Marçal.

Artigo 1º :- Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, autorizado a promover abertura de inquérito para apurar as acusações proferidas em Plenário pelo vereador Paulo Leopoldo Marçal, quando disse que vereadores foram subornados na questão do aumento de tarifas nos transportes coletivos.

Artigo 2º :- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 8/8/62

*Nataline José Dias*  
(Nataline José Dias)  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL  
VOLTA REDONDA

*9 de 8 de 1962*  
*Dercide Monteiro Pinheiro*

*Aprovado em primeira e segunda*  
*votação - 9.8.62*  
*Pinheiro*

**RESOLUÇÃO Nº 53**

JR/acc

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
<i>R-053</i>	FL <i>01</i>	<i>A</i>

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

O que se pretende é apurar a /  
acusação feita pelo vereador, segundo/  
a qual vereadores desta Casa teriam si  
dos subornados quando do aumento das ta  
rifas dos transportes coletivos. A acu-  
sação é grave, e envolve si precedente  
aspecto altamente criminal o que obri-  
gará que esta Casa envie, depois de a-  
puradas as acusações, a polícia local/  
para que as responsáveis sejam enqua-  
drados no Código Penal, respondendo ca  
da qual por sua parte. Se, por ventura,  
a acusação feita não for comprovada, /  
responderá o acusador em juízo por fa-  
tor que seriam enquadrados na legisla-  
ção penal em vigor. Resumindo, entende  
mos que:

a) provadas as acusações de suborno,  
serão processados criminalmente os su-  
bornados e os que subornaram;

b) não provada a acusação, será o acu-  
sador responsabilizado conforme deter-  
mina a lei, sobre o aspecto criminal, /  
além de outras cominações concernentes  
ao seu mandato.

Exposto o nosso ponto de vista,  
sem qualquer intensão que não seja a  
de orientar esta Casa, terminamos aqui  
este parecer.

Sala das Comissões, 09/08/62

*Chylson*

*Júlia Santos N. da Silva*

CÂMARA MUNICIPAL

DE VOLTA REDONDA

9 de 8 de 1962

*Décio Monteiro Pinheiro*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca  
CONTÉM ESTE PROCESSO 03 FOLHAS.  
Funcionário Dema



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

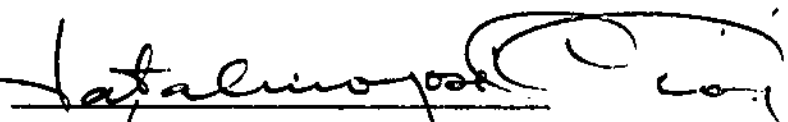
## RESOLUÇÃO Nº 53/62

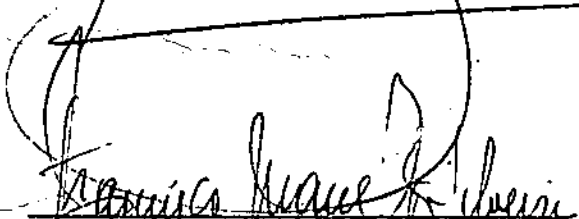
**EMENTA:-** Abertura de inquérito para apurar as denúncias do / Vereador Paulo Leopoldo Marçal.

Artigo 1º :- Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, autorizado a promover abertura de inquérito para apurar as acusações proferidas em Plenário pelo vereador Paulo Leopoldo Marçal, quando disse que vereadores foram subornados na questão do aumento de tarifas, nos transportes coletivos.

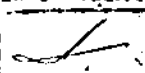
Artigo 2º :- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de agosto de 1962

  
p. Presidente

  
Secretário

dactil/vso

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-053	FL. 02	

LANÇADO

- 02.07.62 -

RESOLUÇÃO Nº 53/62

EMENTA: Abertura de inquérito para apurar as denúncias do Vereador Paulo Leopoldo Marçal.

Art. 1º — Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, autorizado a promover abertura de inquérito para apurar as acusações proferidas em Plenário pelo vereador Paulo Leopoldo Marçal, quando disse que vereadores foram subernados na questão do aumento de tarifas, nos transportes coletivos.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de julho de 1962

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 53 | FLS. 03 | *Beira*



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Ata de instalação da reunião da Comissão de Inquerito criada pela Resolução nº 53/62 de 09 de agosto de 1962, realizada em 4 de setembro de 1962.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de -  
 mil novecentos e sessenta e dois, no Gabinete da Presidência da -  
 Câmara, reuniram-se os senhores vereadores Natalino José Dias, -  
 Dercicle Monteiro Guimarães, Dr. Francisco Assis Maciel da Silveira e Paulo Leopoldo Marçal, componentes da Comissão de Inquerito criada pela Resolução nº 53/62 de 09 de agosto de 1962, com exceção do vereador Paulo Leopoldo Marçal que se apresentou na qualidade de depoente. Os membros da Comissão supra, deliberaram inicialmente que o Presidente dos Trabalhos seria o senhor Vereador Natalino José Dias e relator o vereador Francisco Assis Maciel da Silveira. Deliberaram ainda que os trabalhos seriam secretariados pelo Oficial de Administração "C", Sr. Alkinzar Cândido da Costa. Os trabalhos foram iniciados precisamente às 16 horas com a presença de todos os membros da Comissão. O Sr. Presidente verificou a documentação necessária, constando ainda que a Resolução nº 53/62 foi publicada no jornal Alvorada, órgão oficial da Prefeitura, nos termos da legislação vigente. Foi esclarecido ainda que da Comissão de Inquerito faz parte o vereador Luiz Moreira Netto, que não compareceu aos trabalhos. Ficou claro que a constituição da Comissão de Inquerito consta da ata de reunião da Câmara do dia 7/8/62, quando então ficou designado o Presidente da Comissão em tela. Para constituir documento da Comissão foi junta do o boletim lançado ao conhecimento público pelo vereador Paulo Leopoldo Marçal. O Presidente dos trabalhos levou ao conhecimento do vereador Paulo Marçal, daqui para frente designado DEPOENTE, a finalidade dos trabalhos da Comissão. O DEPOENTE solicitou que fossem lidos os documentos seguintes: - Resolução que abriu o inquerito e ata dos trabalhos da Câmara. Solicitou o vereador DEPOENTE que fosse esclarecido o motivo pelo qual não constava da Comissão o nome do vereador João Alvarenga, aprovado pelo Plenário. Ficou esclarecido que o vereador João Alvarenga não havia aceito a designação. O vereador Paulo Marçal declarou que se escusava de prestar qualquer esclarecimento a comissão presente, pelo fato de que POSSÍVEL ELEMENTO A SER DENUNCIADO PELO DEPOENTE, PRESENTE NA COMISSÃO TIRAVA-LHE A LIBERDADE PARA TAL. Disse ainda o DEPOENTE que não admitia distorção dos acontecimentos. Protestou pela ausência do vereador João Alvarenga. Disse ainda o DEPOENTE que os documentos apresentados não correspondem a verdade; frisou que ata apresentada não foi aprovada pelo Plenário. Seguiu-se posteriormente debates entre o DEPOENTE e o Presidente e Secretário da Comissão, vereadores Natalino e Dr. Maciel. Para esclarecimentos o Presidente da Comissão demonstrou o local da ata onde o vereador João Alvarenga, declinava da designação para compor a Comissão de Inquerito e a designação do futuro presidente da Comissão em tela.

.....



## *Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

-2-

Comissão em tela. O Presidente da Comissão provou que a ata apresentada fora aprovada pelo Legislativo Municipal. Disse o Presidente que o DEPOENTE fora convocado para prestar esclarecimentos, fazer as denúncias que apresentou em Plenário; poderia falar ou não. Ficou posteriormente verificado no livro de atas da Câmara Municipal de Volta Redonda, que não foram ainda aprovadas as atas dos dias 7/8/62 (PERMANENTE ATÉ O DIA 16/8/62), dia 21/8/62 (2 atas) e 28/8/62. Compareceu precisamente às 17,05 aos trabalhos da Comissão o vereador Professor Luiz Moreira Netto, ficando assinada a Comissão de Inquerito. Tendo ficado comprovado que as atas não foram ainda aprovadas, ficou deliberado que a Comissão paralisaria os seus trabalhos e voltaria a reunir após aprovação das atas já citadas pelo Legislativo Municipal. Nada mais havendo eu Alkindar Cândido da Costa, Secretário designado da Comissão, lavrei e presente ata que vai datada e assinada.....  
Volta Redonda, 4 de agosto de 1962

Alkindar Cândido da Costa  
Secretário designado

Natalino José Dias-Presidente

Dr. Francisco A. Maciel da Silveira  
relator

Dercide Monteiro Guimarães- Membro

Prof. Luiz Moreira Netto - Membro

Paulo Leopoldo Marçal- Depoente-

ACC/acc

«CR\$ 100.000,00»

( Cem Mil Cruzeiros )...»

«O Preço do Suborno»

Com este título foi espalhado um boletim difamatório, injurioso e calunioso contra a CÂMARA MUNICIPAL de Volta Redonda, envolvendo os representantes do Povo. A CÂMARA MUNICIPAL de Volta Redonda ajuizou queixa crime contra o seu autor, na Justiça local. Esta Câmara não está, assim, dando nenhuma satisfação ao difamador, caluniador e injuriador. Pretende, isto sim, esclarecer ao POVO DE VOLTA REDONDA que sempre mereceu por parte do Legislativo, as atenções necessárias.

VOLTA REDONDA, 04 de Setembro de 1962.

- a) ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
- a) AUREA BASTOS MOTTA E SILVA
- a) DERCIDE MONTEIRO GUIMARÃES
- a) DERMEVAL PEREIRA DA SILVA
- a) ELY COUTINHO
- a) FRANCISCO ASSIS MACIEL DA SILVEIRA
- a) LUIZ GOMES VIEIRA JÚNIOR
- a) LUIZ MOREIRA NETTO
- a) NATALINO JOSÉ DIAS
- a) NORIVAL DE FREITAS
- a) SILVESTRE PEREIRA ROSA

# O VEREADOR

FOLHAS N.º 103

# NORIVAL de FREITAS

## ESCLARECE

Engana-se o Vereador Paulo Léopoldo, signatário de um boletim do dia 1. d'êste mês, do qual só hoje tive conhecimento.

O Vereador que êste subscreve votou pela responsabilidade da Câmara no caso das tarifas de ônibus, conforme consta de Ata da reunião onde se discutiu o assunto. Quanto ao Vereador Antonio Francisco da Silva, apenas absteve-se de votar na segunda votação.

Deve-se esclarecer que toda matéria, sujeita a duas votações, só é aprovada na segunda, como não poderia deixar de ser.

O Vereador Paulo Leopoldo melhor faria explicando porque foi autor de projeto idêntico ao do Vereador Silvestre, e que foi por êle, como autor, mandato arquivar sem apreciação da Câmara.

Quanto a mim, não receio crítica malsã, pois estou terminando o segundo mandato, sempre à vontade para receber e sofrer as consequências das críticas honestas.

*Volta Redonda, 4 de agosto de 1962*

**Norival de Freitas**

Vereador

# Covardia de uma Câmara

A Covardia de alguns Vereadores, quiçá comprometidos, aprovou na reunião de 31 de Julho próximo passado um projeto, cuja finalidade era tão somente atender ao pedido de aumento nas passagens de ônibus e lotações, feito pelos permissionários, sob ameaça de uma greve de «cunho meramente Patronal». Os Vereadores, que lavaram as mãos à guisa de Pilatos, têm que assumir suas responsabilidades perante a opinião pública, e por isso trago abaixo em letras maiores os nomes daqueles Vereadores que deram a mais clara prova de covardia e incapacidade para o exercício de qualquer mandato, e ainda ousam disputar o voto popular:

**Silvestre Pereira Rosa (autor do Projeto)**  
candidato a reeleição

**Antonio F. da Silva (Sete)**, candidato a reeleição

**Dercide M. Guimarães**, candidato a Vice-Prefeito

**Norival de Freitas** — candidato a reeleição

**Ely Coutinho** — candidato a Deputado Estadual.

Apenas dois Vereadores votaram contra a pretensão dos donos das Empresas de Transportes, ou seja contra os 50% de aumento: João Alvarenga e o Vereador que a este subscreve e que há apenas 60 dias está exercendo o mandato em substituição ao Vereador José Marques Simões (Zico), que teria naturalmente a mesma posição que assumi.

Volta Redonda, 1.º de agosto de 1962

**PAULO LEOPOLDO MARÇAL**

(Vereador pelo Partido Social Progressista)



FOLHAS N.º 105

# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

12 CÓPIA setembro

62

002/62 - CI -

" CONVOCAÇÃO "

Senhor Vereador,

Pelo presente, convidamos a V. S. para comparecer à esta Câmara, dia 17 (segunda-feira), às 14,00 horas, para depor perante a Comissão de Inquérito, criada pela Resolução nº 53.

Na oportunidade, renouvamos os nossos protestos/des de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

( Natalino José Dias )

Presidente

*Ulcival*  
*15/09/62*

Ao Ilmo. Sr.

Paulo Leopoldo Marçal

DD. Vereador desta Câmara

NFC/ra



FÓLHAS N.º 107

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

CÓPIA

setembro

62.

01./62. CI. =

= Convocação -

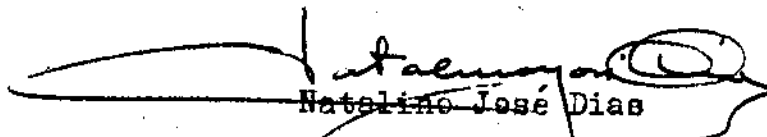
Ilmo. Sr. „

*Paulo Leopoldo Marçal  
em 03/09/62*

Pelo presente, convidamos a V.S. para /  
comparecer à esta Câmara, amanhã, dia 4, às 16 horas, para //  
depor perante a Comissão de Inquérito, criada pela Resolução 53.

Na oportunidade, renovamos os nossos pro-  
testos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Natalino José Dias  
Presidente.

AO ILMO. SR. VEREADOR

PAULO LEOPOLDO MARÇAL

NESTA.



Ats

- 1.ª) A Comissão de renúncia e depu-  
 o sr. Bezidente, foi assim nomeada  
 2.ª) Alcindar para funcionar como escrivão.  
 O nome da Comissão baixará ato  
 nomeando Alcindar como escrivão.
- 3.ª) Será enviado ao ofício ao ver-  
 o Sr. Manoel mandando-lhe o dia  
~~para~~ e hora para se comparecer,  
 perante a Comissão e prestar as  
 declarações sobre as afirmações  
 feitas em janeiro. Este ofício  
 lhe dará ~~ao~~ um prazo de  
 8 dias, de modo que o dia ~~de~~  
 do depoimento seja o 8.º. Enviar  
 ao ofício certidão de ato das  
 acusações.